



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE ENFERMAGEM /
REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR (AFC) DA
UNIÃO.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de
1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021, PORTARIA GM/GM
Nº 1.135/2023, LEI MUNICIPAL Nº 269/2023.

DATA: 27 de setembro de 2023.

CONTRATADO: ANNY RANIELE SANTOS DE MENEZES.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023.

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E ANNY RANIELE SANTOS
DE MENEZES, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: **11.544.537/0001-39**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º **876.388.275-20** e RG n.º **1.366.631 2ª via SSP/SE**, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ANNY RANIELE SANTOS DE MENEZES**, brasileiro(a), maior e capaz, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, residente e domiciliado(a) na Av. Carlos Vieira de Melo, S/Nº, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, portador(a) de RG n.º **24207390 SSP/SE**, CPF n.º **062.683.265-98**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 03/2023, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021 e a Lei Municipal n.º 269/2023 **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** por mês, **acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário equivalente a R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos),**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

importando o valor mensal em **R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** a título de salário.

§1º Além do referido valor mensal, em atenção a Lei Municipal N° 269/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, havendo o repasse da União, será efetuado o pagamento da diferença salarial a título de complementariedade para fins de atingimento do piso salarial, observada a proporcionalidade de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas por semana, o qual terá valor global máximo de **R\$ 8.122,40 (oito mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

§2º Havendo repasse pelo Ministério da Saúde dos valores retroativos aos meses de maio a agosto de 2023, será efetuado o pagamento da diferença salarial no valor de **R\$ 4.061,20 (quatro mil e sessenta e um reais e vinte centavos)** a título de complementariedade para fins de atingimento do piso salarial nos referidos meses, obedecidos os critérios da Lei Municipal N° 269/2023.

§3º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§4º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§5º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 27 de setembro de 2023.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANNY RANIELE SANTOS DE MENEZES
CPF: 062.683.265-98
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Verônica de S. Bonato

CPF: 005.956.525.06

Luciana Raem dos S. Dantas

CPF: 033.774.555-23